



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO N° CSJT-Cons-71671-15.2010.5.90.0000

Consultante : **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

Interessado: **ANTÔNIO JESUS RODRIGUES DA SILVA**

Assunto : **DESISTÊNCIA DO SERVIDOR QUANTO À SUA REMOÇÃO, REALIZADA POR PERMUTA.**

D E C I S Ã O

Trata-se de consulta formulada pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região acerca do procedimento a ser adotado em caso de requerimento de desistência de remoção, por permuta, efetuado por servidor vinculado ao seu quadro de pessoal.

Decido.

Conquanto haja, inicialmente, determinado o encaminhamento dos presentes autos à Assessoria de Gestão de Pessoas deste Conselho, curvo-me à jurisprudência dominante no âmbito deste Colegiado para, de plano, **NEGAR SEGUIMENTO** a esta Consulta, sob o fundamento de que este órgão não exerce função consultiva, mormente quando a matéria sequer foi submetida ao exame do Pleno ou Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho competente.

Determino, no entanto, apenas para fins de subsídio na hipótese de eventual deliberação monocrática ou Colegiada do TRT, cópia da sempre competente manifestação da Assessoria de Gestão de Pessoas deste Conselho, ao eminente Presidente do Tribunal Regional do Trabalho de origem.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 04 de fevereiro de 2011.

MINISTRO CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Conselheiro Relator

que a presente decisão foi disponibilizada no DEJT em 10/2/2011, sendo considerada publicada em 11/2/2011, nos termos da Lei 11.419/2006.
Silvana Ribeiro - 37824